LEI N. 5.553/PMC/2025

INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO VOTO A PARTIR DOS 16 ANOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cacoal, o **Mês de Conscientização do Voto a partir dos 16 anos**, a ser realizado no mês de abril dos anos em que houver eleições municipais, estaduais ou federais.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Voto a partir dos 16 anos tem como objetivos:

I – incentivar adolescentes, a partir dos 16 anos, a exercerem seu direito de voto, promovendo a conscientização sobre a importância da participação política na democracia;

II – informar sobre o processo eleitoral, incluindo prazos para alistamento eleitoral e a função das diferentes esferas de governo;

III – promover debates e atividades educativas sobre cidadania, direitos políticos e a relevância do voto consciente;

IV – engajar escolas, instituições comunitárias e organizações da sociedade civil em ações de mobilização e esclarecimento sobre o papel do adolescente na política.

Art. 3º Durante a semana, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – palestras e rodas de conversa;

II – oficinas práticas sobre como votar e a importância do alistamento eleitoral;

III – campanhas de conscientização por meio de mídias locais e digitais, destacando histórias de jovens que impactaram a política em suas comunidades;

IV – simulações de eleições para incentivar o aprendizado prático sobre o sistema eleitoral brasileiro.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cacoal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, serão responsáveis pela coordenação e execução das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar as ações.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e614a8db-67de-4f60-be32-6f7062336d63

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 05/05/2025 10:26:45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA 05/05/2025 16:26:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE